



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.265, de 27 de abril de 1.998.

"Dispõe sobre a criação do sistema 'médico de família' e dá outras providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SAEBR, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a criar através da Secretaria da Saúde do Município, o programa 'médico de família'.

**Parágrafo Único** - O referido programa se destina a prestação de serviço de orientação médica preventiva a comunidade, mediante visitas periódicas de profissionais da medicina em bairros periféricos.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de abril de 1.998.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO